

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3

**ATOS DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2166 DE 02 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco baixo;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de relativar a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O presente Decreto flexibiliza, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por trinta dias, a partir da zero hora de sexta-feira 03 de fevereiro de 2023 até 23h:59min de sábado 04 de março de 2023.

**Art.2º** - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

**I** – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

**II** – estádios e ginásios esportivos;

**III** – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;

**IV** – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;

**V** – locais de visitação turísticas e parques de diversões;

**VI** – conferências, convenções e feiras comerciais;

**VII** – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

**VIII** – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

**IX** – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

**X** – centros comerciais;

**XI** – serviços de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo.

**Art.3º** - As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

**Art.4º** - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

**Art. 6º** - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

**Art. 7º** - É obrigatório que todos os funcionários das Unidades de Saúde Pública e Privada mantenham boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual durante o expediente.

**§ 1º** - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

**§ 2º** - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Art. 8º** - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

**Art. 9º** - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

**Art. 10º** - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, além das medidas sobre disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

**I** – priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

**II** - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

**III** - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

**IV** - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

**V** - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

**VI** - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.

**§1** – Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos e a conferência da situação vacinal.

**Art. 11** – Fica autorizada a realização:

**I** – de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

§1- Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

**Art. 12** - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA – GM;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

**Parágrafo Único:** Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

**Art. 13** - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação

de licença ou autorização de funcionamento

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

**Art.14** - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

**Art.15** - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

**Art. 16** - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 17** - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 18** - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Baixo.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 02 de fevereiro de 2023.

**Lucas Dutra dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL N.º 001/2023 – SMA**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023  
– PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE  
PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas e para formar cadastro de reservas objetivando a contratação temporária para o exercício da função na área de educação, a saber, de Professor, em atendimento à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas instituídas neste Edital, abaixo descritas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo, conduzido por esse Edital será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a supervisão da **Comissão Municipal de Processo Seletivo**, nomeada pela Portaria n.º 0056/2023.

1.1.1 - O processo seletivo tem por finalidade selecionar profissionais aptos a atuarem nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária.

1.1.2 - As vagas dispostas neste Edital possuem caráter transitório, apenas para suprir a carência provisória de servidores.

1.1.3 - O presente edital estará disponível para consulta na sede da Secretaria na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Ministro Fernando Costa, n.º 414, Centro, Seropédica / RJ, bem como será publicado no meio de comunicação de maior circulação no Município, qual seja, Boletim Oficial de Seropédica, acessado através do site [www.transparencia.seropedica.rj.gov.br](http://www.transparencia.seropedica.rj.gov.br).

1.1.4 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados no local disposto no item 1.1.3

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 - O cronograma é uma previsão, podendo sofrer alterações, a depender do número de inscritos, de recursos e até por decisão unilateral da SMA, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2.2 - A realização desse Processo Seletivo obedecerá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

**ATIVIDADES  
DATAS E PERÍODOS**

Entrega da Inscrição com os documentos	06/02/2023 e 07/02/2023
Avaliação Curricular e Documental	08/02/2023 a 13/02/2023
Divulgação dos Resultados e Classificação Preliminar	14/02/2023
Recursos	15/02/2023
Julgamento dos Recursos	17/02/2023
Classificação Final	27/02/2023
Convocação DOC II	28/02/2023
Convocação DOC I	01/03/2023
Entrega dos memorandos DOC II	28/02/2023
Entrega dos memorandos DOC I	01/03/2023

### 3. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO 3.1 – DAS VAGAS

3.1.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos abaixo colacionados:

VAGAS	FUNÇÃO OU CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Professor Docente II	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	95
Professor Docente II Interpretador Libras	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	02
Professor Docente II Educação Especial	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	05
Professor Docente I Língua Portuguesa	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	10
Professor Docente I Matemática	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	08
Professor Docente I História	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	03
Professor Docente I Ciências	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	02
Professor Docente I Geografia	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	03
Professor Docente I Inglês	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	01
Professor Docente I Filosofia	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	01
Professor Docente I Arte	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	02
Professor Docente I Educação Física	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	06
Professor Docente I Música	Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais	01

### 4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Avaliação Curricular, de Títulos e documento comprobatório de experiência profissional, não haverá pagamento de taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

#### 4.2 - DO PERÍODO

4.2.1 – As inscrições e a entrega dos currículos e títulos para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período constante do cronograma do Item 2.2 do presente instrumento, e ocorrerão nas 03 (três) unidades escolares abaixo discriminadas com seus respectivos endereços:

a) **Escola Municipal Gilson Silva, situada na Rua João Azevedo, s/n, Bairro Santa**

**Sofia, Seropédica – RJ;**

b) **Escola Municipal Olavo Bilac, situada na Rua Durvalino F. de Jesus 06-Km 42**

**– Bairro Parque Jacimar, Seropédica – RJ;**

c) **Escola Municipal Valtair Gabi, situada na Rua S.F. Silva, nº 30, Bairro Boa**

**Esperança, Seropédica – RJ.**

4.2.2 – A Ficha de Inscrição constantes do Anexo I do presente Edital deverá estar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinadas pelo candidato, bem como com toda documentação exigida e títulos anexados, sob total responsabilidade do candidato.

### 3– DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.3.1 - O candidato deverá inscrever-se nos locais determinados no item 4.2.1, apresentando, no ato da inscrição, todos os documentos necessários, descritos no item 4.4.1

4.3.2 - A Ficha de Inscrição constante do Anexo I do presente Edital deverá estar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, bem como com toda documentação exigida e títulos anexados, em envelope lacrado.

4.3.3 - A referida ficha de inscrição do candidato deverá estar devidamente preenchida e colada no verso ou anverso do envelope lacrado, que deverá conter toda a documentação restante, que consta nos itens 4.4.1

4.3.4 - Já o Comprovante de Inscrição, que compõe o Anexo II deverá ser entregue ao funcionário designado responsável pela inscrição, que será igualmente preenchida por este e devolvida ao candidato, a fim de que comprove a inscrição no certame.

4.3.5 - **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição e dos documentos necessários que constituem o envelope, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega, pois NÃO SERÁ ADMITIDO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.**

4.3.6 – Em razão da nova onda do COVID, torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção individual, para toda e qualquer pessoa, nos locais de inscrição.

4.3.7 - Na ocasião da entrega dos documentos, o candidato receberá seu comprovante de inscrição;

4.3.8 - Tanto as fichas de inscrição, como todos os documentos a serem entregues não poderão apresentar emendas, rasuras ou omissões nos locais pré determinados a serem preenchidos pelo candidato;

4.3.9 - Não serão recebidas inscrições via postal ou eletrônica, nem tampouco fora dos prazos expressos no cronograma (item 2.2);

4.3.10 - Serão admitidas as inscrições realizadas, por procuração;

4.3.11 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, deverão declarar e comprovar esta condição quando da inscrição;

4.3.12 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território,

Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.3.13 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou particulares;

4.3.14 - Não poderão inscrever-se no presente processo seletivo simplificado, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramento (gratificada / comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

#### 4.4 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO

4.4.1 – o candidato deverá apresentar no momento da entrega da ficha de inscrição os seguintes documentos:

a) **Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);**

b) **Envelope lacrado que deverá constar:**

b.1) **Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado**

**(Anexo II), em caso de declaração, só será aceita declaração expedida até trinta dias da data da inscrição;**

b.2) **Cópia dos títulos do candidato;**

b.3) **Cópia do documento de identidade;**

**B.4) Cópia do CPF;**

b.5) **01 foto 3x4 atualizada;**

b.6) **Cópia do comprovante de residência atualizado;**

b.7) **Currículo**

b.8) **documento comprobatório de experiência profissional (declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambos na área pleiteada)**

4.4.2 – No caso de inscrição por procurador, nos termos do item 4.3.8, deverão ser apresentados não só o instrumento do mandato, como cópia e original da identidade do procurador e do documento do candidato, além de toda a documentação pertinente ao cargo requerido;

4.4.3 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega. E, em caso de documentação não legível, o mesmo será descartado, permitindo gerar a exclusão do candidato;

4.4.4 - ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado

o que constar na ficha de inscrição;

4.4.5 – Cada candidato poderá concorrer apenas a uma categoria do contrato;

4.4.6 – O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e um número de telefone para contato;

4.4.7 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada como válida a inscrição mais recente, sendo canceladas as demais inscrições;

4.4.8 – Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.9 – Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada;

4.4.10 – Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado no subitem 2.2, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

#### 4.5 - DA CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

4.5.1 – As vagas, requisitos, carga horária, remunerações e grau de escolaridade serão conforme os constantes no Anexo II.

#### 4.6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.6.1 – Para inscrever-se, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, Parágrafo 1º, da

Constituição Federal/88, e maior de 18 (dezoito) anos;

b) Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

c) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

d) Estar em gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Apresentar comprovante de residência atual;

g) Possuir a escolaridade mínima exigida como requisito neste Edital;

h) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador

de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa, bem como, conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

#### 5. DA COMPROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O comprovante de inscrição será entregue no ato de inscrição, sendo do candidato, a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar o endereço completo corretamente.

5.2 – O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 – A metodologia aplicada para a classificação será composta por análise de currículo, contagem de pontos/provas de títulos para todas as escolaridades.

6.2 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a categoria pleiteada, conforme descrito no presente Edital, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Análise Curricular e de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

#### 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Considerar-se-á aprovado para a vaga, o candidato que comprovar, no ato da inscrição, **formação mínima, conforme constante neste Edital;**

7.2 - A classificação dos candidatos será feita por meio de Avaliação Curricular e de Títulos, no caso de professores, tomando como referência a documentação exigida no subitem 4.4.1 e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo V deste Edital.

7.3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;

7.4 – A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos;

7.5 - O presente Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório;

7.6 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior nota relativa aos Títulos;

b) Possuir a maior idade

## 8. DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos recursos contra:

- a) O indeferimento da inscrição;
- b) A classificação no **Processo Seletivo Simplificado**, indicado no resultado final.

8.2 – O candidato que desejar interpor recursos terá o prazo de determinado no Cronograma de item 2.2 e deverá preencher o formulário do Recurso, constante do Anexo IV devendo o mesmo ser **dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na SMA - Secretaria Municipal de Administração, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no cronograma.** O referido Recurso deverá ser fundamentado e apresentar com exatidão as circunstâncias que pretende sejam revistas, assim como o nome do candidato, categoria a que concorre endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado.

8.3 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação de Seropédica- SMES.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

9.1- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo

Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Administração.

9.2- A Secretaria Municipal de Administração irá homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com nome, cargo e a pontuação de todos os candidatos e o divulgará.

## 10. DO PRAZO E VALIDADE

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, nos termos da legislação vigente, **podendo ser prorrogado por igual período à critério da SMES- -Secretaria de Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração de Seropédica de acordo com a necessidade, bem como extinto a critério e necessidade da Administração Pública.**

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração e a SMES - Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, o direito de proceder a novas convocações de acordo

com a necessidade atual e futura da SMES.

11.2 -A aprovação e classificação neste Processo Seletivo para os cargos que compuserem o cadastro de reservas não assegurarão ao candidato o direito de ingresso imediato e automático nos quadros da SMES- Secretaria Municipal de Educação de Seropédica.

11.3 - A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas oferecidas para a categoria a que concorreu;
- b) Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo- se a compatibilidade, apurada através de atestado médico quando solicitado;
- d) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado em caso de declaração, só será aceita declaração expedida até trinta dias da data da inscrição;
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) 01 foto 3x4 atualizada;
- h) Cópia do comprovante de residência atualizado;

i) Currículo;

j) Cópia do PIS/PASEP;

K) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, que serão divulgados em edital próprio;

11.4 – O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DOS CONTRATOS

12.1 – Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma de contrato determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a critério da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, e conforme necessidade, podendo ainda ser extinto a qualquer tempo a critério e necessidade da Administração Pública, bem como respeitadas as formalidades legais.

12.2 – A descrição sintética das atribuições específicas das categorias consta no Anexo

III deste Edital.

12.3 – O candidato classificado deverá se adaptar aos horários escolares, pré determinados para o ano letivo de 2023. Caso, eventualmente, o candidato possua outra atividade laborativa que tenha horário incompatível com a jornada das unidades escolares, deverá o mesmo optar por uma delas no ato da assinatura do contrato, o que corresponderá a sua aquiescência com a escala estipulada pela SMES- Secre-

taria Municipal de Educação de Seropédica ou desistência do processo seletivo simplificado.

12.4 – Ao candidato classificado não será admitida permuta de unidades acordadas entre os candidatos, sem que haja autorização da aludida Secretaria.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 -A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.2 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 – A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e da conveniência da SMA e SMES, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4 – É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração e SMES- Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, enquanto estiverem participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5 – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6 – Os candidatos deverão acompanhar o cronograma das atividades referente ao presente Processo Seletivo Simplificado que será divulgado nos locais previstos no item 4.2.1

13.7 – Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo simplificado.

13.8 – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo

Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Seropédica / RJ.

13.9 – Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88, só será permitido o acúmulo legal de cargos, tendo em vista a quantidade de horas semanais trabalhadas no exercício do cargo público.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo

Simplificado, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Seropédica, 01/02/2023.

Secretária Municipal de Administração

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2023 - SMES

#### DADOS PESSOAIS

Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Cargo Pretendido:			
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299, do CP que as informações e documentos prestados são verdadeiros e autênticos, bem como, tomo ciência e concordo com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2023.			
Seropédica, ____/____/2023			
_____ Assinatura do candidato ( ou com procuração)			

Preencher com letra de forma

### ANEXO II

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL N.º 001/2023 - SMES

Nome: Cargo:

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado.

Seropédica, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sec. Mun. De Administração

EDITAL N.º 001/2023

### ANEXO III

#### QUADRO DE CARGOS / REQUISITO MÍNIMO/ CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
Prof. Doc.II / Ed. Infantil ao 5º ano	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia	22h30		R\$ 1.665,00
Prof. Doc.II / Ed. Infantil ao 5º ano / Libras	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia + Cursos específicos em Instituições reconhecidas + Certificado de proficiência em Libras	22h30		R\$ 1.665,00
Prof. Doc.I Língua Portuguesa	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Matemática	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Matemática	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I CIÊNCIAS	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Ciência	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I História	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em História	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Geografia	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Geografia	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Artes	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Artes	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Ed. Física	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Ed. Física	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Inglês	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Inglês	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Filosofia	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Filosofia	16h		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Música	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em qualquer área + Curso de Aperfeiçoamento em Música	16h		R\$ 1.332,00

Prof. Doc. II Educ. Especial	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena + Cursos específicos em Instituições reconhecidas + Certificado de Formação em Educação Especial	22.30h	R\$ 1.665,00
------------------------------	--	--------	--------------

**EDITAL N.º 001/2023**

**ANEXO IV ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Prof. Docente II/ Educ. Infantil ao 5º ano	Zelar pela aprendizagem do aluno; participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula; manter atualizado o diário de classe; participar de cursos e treinamentos; participar de eventos diversos propostos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Prof. Docente II/ Libras	Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; Participar de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, atualização e outros; Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Prof. Docente I (Todas as áreas)	Promover o desenvolvimento a capacidade de aprendizagem do aluno nas diversas disciplinas.

**ANEXO V - RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Eu \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo

\_\_\_\_\_, em atenção ao Edital n.º 001/2023 do  
Processo Seletivo

Simplificado requer interpor recurso conforme se segue:

Nestes Termos. Peço deferimento  
Seropédica, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI - QUADRO AVALIAÇÃO  
DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
-------	---------	--------

Prof. Doc. II	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	03 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	02 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto
	Comprovantes de Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área de Educação <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto
	Comprovantes de Curso de Pedagogia	01 ponto
	Experiência <b>(declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambas na área pleiteada)</b>	01 ponto p/ ano (até no máximo 10 pontos)

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. II e Libras	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	03 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	02 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto por título
	Experiência <b>(declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambas na área pleiteada)</b>	01 ponto p/ ano (até no máximo 10 pontos)

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. I	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	03 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	02 pontos
	Comprovantes de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada <b>(até 01 relacionado a área pleiteada)</b>	01 ponto por título
	Experiência <b>(declaração de tempo de serviço atualizada ou certidão de tempo de serviço, ambas na área pleiteada)</b>	01 ponto p/ ano (até no máximo 10 pontos)